

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27-19

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** Carlos Alberto de Castro Pereira portador do RG nº3182142 e do CPF nº. 581.271.516-53.

CONTRATADA: CH DEDETIZADORALTDA, CNPJ nº 09.553.775/0001-69, com endereço na Rua Fany, nº 332, Carioca, São Lourenço — MG, CEP:37.470-000, neste ato representado pelo seu senhor Carlos Henrique Bicego, portador do RG nº 18.974.665 e CPF 130.168.178-16.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 57/2019, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para realização de autorga de captação de água para o abastecimento público no município de Olímpio Noronha-MG, no Órgão Ambiental- IGAM.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1-A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 4.900,000 (quatro mil e novecentos reais), preço total, cujo pagamento se dará em duas parcelas sendo 50% que corresponde a R\$ 2.450.000,00(dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) dia 10/11/2019 após a prestação de serviços pela Contratada, e os outros 50% em até 30 dias do mês subsequente através de depósito bancário e emissão de nota fisical.

Felicio Mes ita Carnen Advogado OAB-MG:66.651 9

S

missão de nota fiscal.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01.15.452.9002.2029.3.3.90.39.00

FICHA: 250

**FONTE: 100** 

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

## 4.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

- 4.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;
- 4.1.2 A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;
- 4.1.3 Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;
- 4.1.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.
- 4.1.1- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

#### 4.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 4.2.1 Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.
- 4.2.2 A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;
- 5.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná las;

Felicio Mesquita Carnen Advogado OAB-MG:66.651 0

S)

s para saná tas;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.
- 5.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.
- 5.4 O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1- O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- **7.1** A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
  - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
  - III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
  - IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
  - V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

### CLÁUSULA OITAVA- DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1- OS serviços deverão ser realizados num prazo máximo de 30 dias, partir da assinatura do contrato

#### CLÁUSULA NONA- DO FORO

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lambari MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.
- 9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de











Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 19 de setembro de 2019.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRA

CH DEDETIZADORALTDA

CNP# 09.553.775/0001-69

Representante Legal: Carlos Henrique Bicego

CPF: 581.271.516-53.

Testemunhas:

Nome: Duduikana

CPF: 190.657.418-95

Nome: Wofggere

CPF: 040.827.306.21

Felicio Mes Mita Carnetto Advogado OAB-MG:66.651